



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, encerrando-se o prazo para recebimento da Documentação e da Proposta Comercial no dia **05 de outubro de 2015**, às **09:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, no Município de Encruzilhada do Sul/RS, situado na Av. Rio Branco nº 261, a licitação na modalidade **“PREGÃO”**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando a contratação de **OFICINEIROS (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS)**, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U. de 18/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Os oficinairos que desejarem participar do referido **“PREGÃO”** poderão receber informações, o Edital e outros elementos, no Departamento de Licitações, situado no endereço acima, nesta cidade, no horário de expediente, ou pelo e-mail *licitacoes.pmes@via.com.br*.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de **OFICINEIROS (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS)** especializados em Oficinas de: **Instrutor de música/violão popular, Instrutor de canto coral, Instrutor de enxoval (artesanato em lã, linha tecido e decoupage), instrutor de brinquedos (confeccionados com material reciclado e pano), Instrutor de cozinha saudável, Instrutor de tortas, instrutor de pães e bolos, Instrutor de salgados assados, Instrutor de docinhos e Instrutor de cupcakes e bolo de caneca**, totalizando 1.944 (hum mil novecentos e quarenta e quatro) horas, por um período de 06 (seis) meses, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o presente edital.

1.2. Os valores cotados para os serviços constantes do objeto do presente pregão deverão estar de acordo com os preços de mercado.

1.3. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SCFV 1006.339036.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas físicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

2.2. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



À Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul
Edital de Pregão nº 71/2015
Envelope nº1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul
Edital de Pregão nº 71/2015
Envelope nº2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

3.2. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme Anexo II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

Para fins de credenciamento, o licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 e 02, cópia autêntica do RG.

4.1. O documento de credenciamento (RG) deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes, que contém a proposta comercial e a documentação de habilitação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 -DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. O licitante deverá apresentar PROPOSTA COM PREÇOS POR ITEM descritos no Termo de Referência, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo licitante, obedecendo o modelo de proposta e termo de referencia do Anexo I deste edital, e deverá conter sob pena de desclassificação:

a) RG e CPF do licitante, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver).

b) declaração, assinada pelo licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. Na proposta deverá ser por item, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado e demais dados técnicos quando for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. A proposta será pelo **menor preço por item** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do serviço.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



7.15.. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.18. O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope da proposta e/ou de documentação.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

8.1.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho.

8.1.2- Da Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes;
- b) prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, na forma da Lei;

8.1.3- Da Qualificação Técnica:

- b) Comprovação de conclusão do Ensino Fundamental.

8.1.4. Os documentos referidos no subitem 8.1.1 a 8.1.3 deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade junto a página correspondente pela Equipe de Apoio.

8.1.5. Os documentos relativos a comprovação de regularidade fiscal, nos quais não constar o prazo de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para interpor o recurso.

10.2. Os demais licitantes ficarão já intimados na Sessão Pública supracitada do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1. O proponente vencedor obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na Proposta Detalhe (Anexo I) deste edital, sendo que o início de execução dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

11.1.1 Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.1.2. Todas as despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo (a) contratado (a), nas agências Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banrisul ou Sicredi, mediante apresentação de atestado da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, comprovando que os serviços foram prestados satisfatoriamente e de acordo com as exigências.

12.2. O atestado emitido pela respectiva Secretaria deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

15 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Encruzilhada do Sul, no Departamento de Licitações, sito na Av. Rio Branco nº 261 centro, Encruzilhada do Sul ou pelo telefone (51) 3733 1180, no horário de expediente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Departamento de Licitações.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, fax, telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Encruzilhada do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Encruzilhada do Sul-RS, 14 de setembro de 2015.

LAISE DE SOUZA KRUSSER
Prefeita Municipal.

Nádia Nunes Soares
Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Este edital se encontra examinado
e aprovado por este Departamento
Jurídico.

Em ___/___/___

Departamento Jurídico.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERENCIA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 71/2015, acatando todas as exigências consignadas no Edital, conforme abaixo:

OFICINEIROS (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) CRAS – Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social					
ITEM	OFICINAS	Nº OFICINAS	Nº HORAS MENSIS DAS OFICINAS	Nº TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA R\$
01	Instrutor de música / violão popular	04 (03h cada)	12	72	
02	Instrutor de canto coral	04 (12h cada)	48	288	
03	Instrutor de enxoval (artesanato em lã, linha, tecido e decoupage)	05 (12h cada)	60	360	
04	Instrutor de brinquedos (confeccionados com material reciclado e pano)	05 (12h cada)	60	360	
05	Instrutor de cozinha saudável	03 (08h cada)	24	144	
06	Instrutor de tortas	03 (08h cada)	24	144	
07	Instrutor de pães e bolos	03 (08h cada)	24	144	
08	Instrutor de salgados assados	03 (08h cada)	24	144	
09	Instrutor de docinhos	03 (08h cada)	24	144	
10	Instrutor de cupcakes e bolo de	03 (08h cada)	24	144	

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



caneca				
--------	--	--	--	--

INSTRUTOR OFICINA DE MÚSICA / VIOLÃO POPULAR:

- Ter capacidade para bom relacionamento em trabalho em grupo com crianças, adolescentes e pessoas com deficiências;
- Ministrar aulas de violão para crianças, adolescentes e pessoas com deficiências no CRAS e em locais vinculados ao CRAS;
- Ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMCIS sobre: o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina e
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

INSTRUTOR OFICINA DE CANTO CORAL:

- Ter capacidade para bom relacionamento em trabalho em grupo com adultos, idosos e/ou pessoas com deficiências;
- Ministrar aulas de canto coral para adultos, idosos e pessoas com deficiências no CRAS e em locais vinculados ao CRAS;
- Ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMCIS sobre: o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina e
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

INSTRUTOR OFICINA DE ENXOVAL (artesanato em lã, linha, tecido e decoupage)

- Ter capacidade para bom relacionamento em trabalho com adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiências;
- Ministrar aulas de técnicas artesanais em lã e linha (crochê e tricô) para adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiências no CRAS e em locais vinculados ao CRAS;
- Ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



- e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
 - Anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
 - Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMCIS sobre: o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina e
 - Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

INSTRUTOR OFICINA DE BRINQUEDOS (confeccionados com material reciclado e pano):

- Ter capacidade para bom relacionamento em trabalho com crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiências;
- Ministrar aulas de técnicas artesanais para confecção de brinquedos de material reciclado e pano para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiências no CRAS e em locais vinculados ao CRAS;
- Ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMCIS sobre: o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina e
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

INSTRUTOR OFICINA DE COZINHA SAUDÁVEL:

- Ensinar a fabricação de comida saudável e suas respectivas etapas de produção;
- Ensinar técnicas de higienização e boas práticas na manipulação de alimentos;
- Ensinar a operar máquinas e equipamentos necessários à fabricação das receitas;
- Ter capacidade para bom relacionamento em trabalho em grupo com jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências;
- Ministrar aulas de cozinha saudável para jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências no CRAS e em locais vinculados ao CRAS;
- Ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMCIS sobre: o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina e
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

INSTRUTOR OFICINA DE TORTAS:

- Ensinar a fabricação de tortas e suas respectivas etapas de produção;
- Ensinar técnicas de higienização e boas práticas na manipulação de alimentos;

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



- Ensinar a operar máquinas e equipamentos necessários à fabricação de tortas;
- Ter capacidade para bom relacionamento em trabalho em grupo com jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências;
- Ministras aulas de tortas para jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências no CRAS e em locais vinculados ao CRAS;
- Ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMCIS sobre: o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina e
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

INSTRUTOR OFICINA DE PÃES E BOLOS:

- Ensinar a fabricação de pães e bolos e suas respectivas etapas de produção;
- Ensinar técnicas de higienização e boas práticas na manipulação de alimentos;
- Ensinar a operar máquinas e equipamentos necessários à fabricação de pães e bolos;
- Ter capacidade para bom relacionamento em trabalho em grupo com jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências;
- Ministras aulas de pães e bolos para jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências no CRAS e em locais vinculados ao CRAS;
- Ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMCIS sobre: o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina e
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

INSTRUTOR OFICINA DE SALGADOS ASSADOS:

- Ensinar a fabricação de salgados assados e suas respectivas etapas de produção;
- Ensinar técnicas de higienização e boas práticas na manipulação de alimentos;
- Ensinar a operar máquinas e equipamentos necessários à fabricação de salgados assados;
- Ter capacidade para bom relacionamento em trabalho em grupo com jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências;
- Ministras aulas de salgados assados para jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências no CRAS e em locais vinculados ao CRAS;
- Ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



- Anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMCIS sobre: o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina e
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

INSTRUTOR OFICINA DE DOCINHOS:

- Ensinar a fabricação de docinhos e suas respectivas etapas de produção;
- Ensinar técnicas de higienização e boas práticas na manipulação de alimentos;
- Ensinar a operar máquinas e equipamentos necessários à fabricação de docinhos;
- Ter capacidade para bom relacionamento em trabalho em grupo com jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências;
- Ministras aulas de docinhos para jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências no CRAS e em locais vinculados ao CRAS;
- Ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMCIS sobre: o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina e
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

INSTRUTOR OFICINA DE CUPCAKES E BOLO DE CANECA:

- Ensinar a fabricação de cupcakes e bolo de caneca e suas respectivas etapas de produção;
- Ensinar técnicas de higienização e boas práticas na manipulação de alimentos;
- Ensinar a operar máquinas e equipamentos necessários à fabricação de cupcakes e bolo de caneca;
- Ter capacidade para bom relacionamento em trabalho em grupo com jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências;
- Ministras aulas de cupcakes e bolo de caneca para jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências no CRAS e em locais vinculados ao CRAS;
- Ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMCIS sobre: o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina e
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

Local, data e assinatura do proponente.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Eu.....,CPF....., residente e domiciliado na Rua na cidade de DECLARO, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que atendo todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura)

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015
DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

Eu,,CPF....., residente e domiciliado na Rua, na cidade de DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2015

(Nome completo do declarante)

(Nº do CPF do declarante)

(Assinatura do declarante)

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAÇÃO

Eu,....., CPF....., residente e domiciliado na Rua....., na cidade de **DECLARO**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, Processo Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº _____**, que não fui declarado **INIDÔNEO** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2015.

ASSINATURA

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015
MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Av. Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por Laise de Souza Krusser, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado Contratante e de outro lado o Sr(a), inscrito (a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na Rua, na cidade de, doravante designado (a) Contratado (a), para aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira -Do Objeto.

O presente Contrato tem por objeto a contratação de **OFICINEIROS (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS)** para a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, constantes do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 71/2015, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelo Edital, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de **OFICINEIROS (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS)** especializados em Oficinas de: **Instrutor de música/violão popular, Instrutor de canto coral, Instrutor de enxoval (artesanato em lã, linha tecido e decoupage), instrutor de brinquedos (confeccionados com material reciclado e pano), Instrutor de cozinha saudável, Instrutor de tortas, instrutor de pães e bolos, Instrutor de salgados assados, Instrutor de docinhos e Instrutor de cupcakes e bolo de caneca**, totalizando 1.944 (hum mil novecentos e quarenta e quatro) horas, por um período de 06 (seis) meses, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, conforme especificado a seguir:

OFICINEIROS (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) CRAS – Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social				
ITEM	OFICINAS	Nº OFICINAS	Nº HORAS MENSAIS DAS OFICINAS	Nº TOTAL DE HORAS
01	Instrutor de música / violão popular	04 (03h cada)	12	72
02	Instrutor de canto coral	04 (12h cada)	48	288
03	Instrutor de enxoval (artesanato em lã, linha, tecido e decoupage)	05 (12h cada)	60	360
04	Instrutor de brinquedos (confeccionados com material reciclado e pano)	05 (12h cada)	60	360
05	Instrutor de cozinha saudável	03 (08h cada)	24	144
06	Instrutor de tortas	03 (08h cada)	24	144

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



07	Instrutor de pães e bolos	03 (08h cada)	24	144
08	Instrutor de salgados assados	03 (08h cada)	24	144
09	Instrutor de docinhos	03 (08h cada)	24	144
10	Instrutor de cupcakes e bolo de caneca	03 (08h cada)	24	144

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações descritas, sendo que o início de execução dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento o (a) Contratado (a) receberá o valor de R\$(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela mesma, entendido este como preço justo suficiente para a total entrega do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SCFV 1006.339036.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo (a) contratado (a), nas agências Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banrisul ou Sicredi, mediante apresentação de atestado da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, comprovando que os serviços foram prestados satisfatoriamente e de acordo com as exigências.

O atestado emitido pela respectiva Secretaria deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do (a) Contratado (a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

- Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao (a) Contratado (a) as condições necessárias a regular entrega do objeto do Contrato.

- Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

- a) Fornecer o objeto na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;
- b) amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O (a) Contratado (a) se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) A recusa pelo fornecedor em entregar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- c) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- d) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- e) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, após regular Processo Administrativo, na forma da legislação;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, nos casos de falta grave, apurada através de regular processo administrativo, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Encruzilhada do Sul RS, em, de 2015.

LAISE DE SOUZA KRUSSE

Prefeita Municipal

CONTRATADO (A),

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br